

## REGULAMENTO DESCONTO INDIQUE AMIGO - 2025.1

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com Sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF e Escritório Executivo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RECIFE – FICR**, também aqui referida como IES, sediada à Avenida Caxangá Nº 3841, Iputinga, em Recife/PE, CEP 50.670-902, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.331.801/0015-35, torna público o **REGULAMENTO DESCONTO INDIQUE AMIGO - 2025.1**.

### 1. DO OBJETO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o desconto **INDIQUE AMIGO** para os alunos matriculados na **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR** no primeiro semestre de 2025.

### 2. DAS REGRAS

**2.1** O desconto será concedido ao indicante o percentual de 5% (cinco por cento) a cada novo aluno indicado;

**2.2** O desconto será concedido aos estudantes caliburos e veteranos que indicarem novos ingressantes em matrículas realizadas no ano letivo de 2025;

**2.3** A concessão do desconto está condicionada à inscrição do candidato indicado ao processo seletivo do ano letivo de 2025, e que realizem o pagamento da P1 (Primeira Mensalidade) até a data de vencimento do boleto;

**2.4** O desconto será concedido ao indicante enquanto o aluno indicado se mantiver matriculado na instituição, com a realização das renovações de matrícula nos prazos estipulados pela instituição;

**2.5** O benefício deve ser requerido a cada período letivo no setor de atendimento ao aluno de cada Unidade;

**2.6** O beneficiado deverá obrigatoriamente informar no processo seletivo que foi indicação, onde o requerente irá solicitar via portal do aluno ao departamento financeiro da IES, que por sua vez irá validar a informação e em afirmativa iremos conceder o desconto e em negativa das informações iremos indeferir.

**2.7** O desconto tem validade semestral e incidirá exclusivamente da P2 a P6.

**2.8** O desconto possui percentual de aplicação de 5% (cinco pontos percentuais).

**2.9** O estudante deverá solicitar o desconto exclusivamente dentro do portal do aluno ao departamento financeiro.

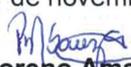
### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** É responsabilidade exclusiva do(a) estudante analisar cada regra e acompanhar sua solicitação

**3.2** O desconto não cabe retroatividade em parcelas pagas e nem compensação sobre elas, o desconto será concedido sempre a partir do mês subsequente a data da solicitação.

**3.3** Este regulamento está em consonância com a portaria de benefícios já publicada em nosso site.

Recife, 21 de novembro de 2024.

  
**Polyana Moreno Amaral de Souza**  
Diretora Geral Geral

  
**Paula Frassinetti do Carmo Pinheiro**  
Coordenadora Geral Administrativa / Financeira

